

**LEI Nº 45 DE 30 DE NOVEMBRO DE 1989.**

**Reajusta os vencimentos dos cargos em comissão da Secretária Administrativa da Câmara Municipal e da Outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO.**

Faço saber que a Câmara Municipal, decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Ficam reajustados os vencimentos dos cargos em comissão da Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de São José do Vale do Rio Preto, que passam a perceber os seguintes valores:

- I** – Diretor Administrativo – NCz\$ 2.050,00;
- II** – Secretário Executivo – NCz\$ 1.650,00;
- III** – Contabilista – NCz\$ 1.650,00;
- IV** – Oficial Legislativo – NCz\$ 1.350,00.

**Art. 2º** - A partir do mês de dezembro de 1989 os vencimentos dos cargos em comissão da Secretaria Administrativa da Câmara Municipal serão reajustados, por ato da Mesa Diretora, de acordo com a variação mensal do IPC (índice de Preços ao Consumidor).

**Art. 3º** - A cada seis meses, a contar de dezembro de 1989, a Mesa Diretora poderá apresentar projeto de Lei propondo reposição aos vencimentos dos cargos em comissão da Secretária Administrativa.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias específicas da Câmara Municipal.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de novembro de 1989.

**Art. 6º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, em 30 de novembro de 1989.

**BIANOR MARTINS ESTEVES**  
Prefeito Municipal.

Publicado no D. O. do Município  
Em 02/12/89 - Fls. 2